



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1280/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui o Hino Oficial do Município de Taguaí,
Estado de São Paulo, e dá outras providências."

LEI

Artigo. 1º - Fica instituído como Hino Oficial do Município de Taguaí/SP a composição de autoria de letra de Geraldo Luis Benedito Boranga e música de Márcio Geraldo Rodrigues (Maestro da Banda Fernando André Mazetto), com a seguinte letra:

"HINO A TAGUAÍ

Com FÉ e com TRABALHO
Assim tudo começou
Pequena mas vibrante
Pouco a pouco se destacou.

Fundada por imigrantes
Meneghel, Martins e Carniato.
Todos eram João
A quem somos grato.

Refrão:

SETE ENCRUZILHADAS
FOI LOCAL ESCOLHIDO
HOJE NA REGIÃO
É O LUGAR PREFERIDO.

POVO TAGUAIENSE
ESTE SEJA O SEU LEMA
"FÉ E TRABALHO"
NOSSA FORÇA SUPREMA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Com FÉ e com TRABALHO

A Capela levantamos

À Santa Rita - padroeira

A quem veneramos.

Das confeções é Capital

O seu nome hoje é Taguaí

É o barro é a água

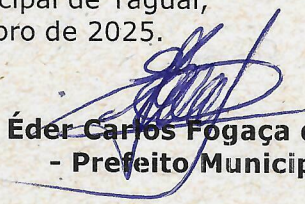
Do Tupi-Guarani"

Artigo 2º - O Hino Oficial instituído por esta Lei deverá ser executado em eventos cívicos, culturais, solenes e oficiais do Município, na forma estabelecida em regulamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1068/2015.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 24 de outubro de 2025.


Éder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal